

EDITAL Nº 04/2024

A Direção do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (CODAP/UFS) torna público, para o conhecimento dos(as) interessados(as), que estarão abertas as inscrições para o **Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025**, de acordo com a Resolução nº 31/2008/CONSU/UFS (Regimento Interno do CODAP/UFS), que obedecerão às seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. Todas as informações sobre o objeto deste Edital serão divulgadas no site oficial do CODAP/UFS – www.codap.ufs.br. Cabe ao(à) responsável pelo(a) candidato(a) acompanhar as fases desta seleção.
- 1.3. O período de inscrição ocorrerá das **8h do dia 14 de outubro de 2024 às 17h do dia 18 de outubro de 2024** e será de forma on-line por meio do preenchimento de um Formulário de Inscrição específico para este fim indicado no item 3.5.1. Não será aceita nenhuma inscrição por outro meio ou fora desse período.
- 1.4. A inscrição deverá ser realizada por um(a) responsável pelo(a) candidato(a) com idade mínima de 18 anos.
- 1.5. Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) nascidos(as) a partir de **31 de março de 2012**, conforme Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006.
- 1.6. O(A) candidato(a) a ser inscrito(a) deverá estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2024 e, caso seja sorteado(a), deverá comprovar no ato da matrícula que foi aprovado(a) nesta série, estando apto(a) a cursar o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025.
- 1.7. Só será permitida uma única inscrição para cada candidato(a).
- 1.8. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas do(a) candidato(a) são inverídicas, o(a) mesmo(a) será excluído(a) do processo e responderá dentro das penalidades da Lei.

2. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta)** vagas.
- 2.2. As vagas disponibilizadas estão divididas em três grupos:
 - 2.2.1. Reserva de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD);
 - 2.2.2. Reserva de cotas para a população de Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI);
 - 2.2.3. Ampla Concorrência.
- 2.3. Compete exclusivamente ao(à) responsável pelo(a) candidato(a), com idade mínima de 18 anos, certificar-se de que o(a) candidato(a) que está sendo inscrito(a) cumpre os requisitos para concorrer às vagas destinadas às cotas.

2.4. O total de vagas ofertadas e indicadas em 2.1 será preenchido da seguinte forma:

- 2.4.1. 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD);
- 2.4.2. 20% (vinte por cento) para a população de Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI);
- 2.4.3. 74% (setenta e quatro por cento) para a ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Do total de vagas ofertadas e indicadas em 2.1 e de acordo com o seu preenchimento conforme o item 2.4, o(a) candidato(a) deve ser inscrito(a) em pelo menos um dos seguintes grupos:

- 3.1.1. Grupo A – Pessoas com Deficiência;
- 3.1.2. Grupo B – Pessoas da população de Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas;
- 3.1.3. Grupo C – Pessoas da ampla concorrência.

3.2. O(A) candidato(a) que for uma Pessoa com Deficiência e também for uma pessoa da população de Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas poderá se inscrever no Grupo A e também no Grupo B.

3.3. O(A) candidato(a) que não for uma Pessoa com Deficiência e não for uma pessoa da população de Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas só deverá se inscrever no Grupo C.

3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Grupo A e/ou no Grupo B serão automaticamente inscritos(as) no Grupo C.

3.5. O procedimento para realizar a inscrição deve ser o seguinte:

3.5.1. Um(a) responsável pelo(a) candidato(a), com idade mínima de 18 anos, deve acessar o Formulário de Inscrição por meio do link: <https://ccv2.ufs.br/codap/2025/inscricao/> ;

3.5.2. Após a abertura do Formulário de Inscrição, preencha-o com as seguintes informações:

- a) CPF do(a) candidato(a);
- b) Nome completo do(a) candidato(a);
- c) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- d) Nome completo da mãe do(a) candidato(a);
- e) Indicação de qual(is) Grupo(s) o(a) candidato(a) deseja se inscrever dentre os indicados em 3.1;
- f) Telefone para contato;
- g) Indicação do parentesco do(a) responsável pela inscrição;
- h) Indicação de que o(a) candidato(a) está estudando no ano letivo de 2024 em escola pública ou privada;
- i) Indicação de como soube do período de inscrição para o Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 do CODAP/UFSS.

3.5.3. Após o preenchimento de todas as informações, basta confirmar a inscrição.

3.6. Após a confirmação, será gerado um comprovante de inscrição, constando o número de inscrição. É com este número que o(a) candidato(a) concorrerá ao Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 do CODAP/UFSS.

3.7. Após a inscrição realizada, não será permitida nenhuma alteração posterior. Por isso, faça a inscrição preenchendo as informações com atenção e só confirme a inscrição quando tiver certeza de que todos os dados estão corretos.

3.8. Não será possível realizar a inscrição sem o número do CPF do(a) candidato(a).

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A Comissão organizadora do Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 publicará no dia **24 de outubro de 2024**, no site oficial do CODAP/UFS – www.codap.ufs.br, a listagem oficial preliminar com o nome de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), o número de inscrição, parte dos algarismos do CPF, o(s) Grupo(s) escolhido(s) e a indicação de que a inscrição foi Deferida ou Indeferida.
- 4.2. O prazo para recursos das inscrições indeferidas ocorrerá de **25 a 28 de outubro de 2024**. O recurso será recebido via Google Formulário por meio do link: <https://forms.gle/QWRnWCWzSo9kGgb2A>
- 4.3. No dia **31 de outubro de 2024**, a Comissão organizadora publicará, no site oficial do CODAP/UFS – www.codap.ufs.br, a listagem oficial final dos(as) inscritos(as), constando o nome de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), o número de inscrição, parte dos algarismos do CPF, o(s) Grupo(s) escolhido(s) e a indicação de que a inscrição foi Deferida ou Indeferida.

5. DO SORTEIO PÚBLICO

- 5.1. De acordo com o Regimento Interno do CODAP/UFS, o ingresso de alunos(as) dar-se-á através de Sorteio Público de Vagas.
- 5.2. Os(As) candidatos(as) com as inscrições deferidas, conforme o item 4.3, serão submetidos(as) ao processo do Sorteio Público para preenchimento das vagas oferecidas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025, de acordo com a quantidade de vagas indicadas na tabela abaixo para cada um dos grupos indicados no item 3.1:

Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025		
Grupos	Vagas para matrícula imediata	Lista de espera
A (PcD)	3	3
B (PPI)	10	10
C (Ampla concorrência)	37	37
Total	50	50

- 5.3. O Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 ocorrerá no dia **07 de novembro de 2024 (quinta-feira), às 09h30**, na sala de reuniões dos Conselhos Superiores da UFS (1º andar do prédio da Reitoria), Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Rosa Elze, São Cristóvão – SE, CEP: 49107-230, com transmissão ao vivo pelo Canal da TV UFS no Youtube.
- 5.4. O link da transmissão pelo Canal da TV UFS no Youtube será disponibilizado no dia **31 de outubro de 2024** no site oficial do CODAP/UFS – www.codap.ufs.br, juntamente com a listagem oficial final dos(as) inscritos(as).

- 5.5. Mesmo tendo a transmissão ao vivo pelo Canal da TV UFS no Youtube, as pessoas podem acompanhar presencialmente a realização do Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025.
- 5.6. O Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 será eletrônico e baseado no número de inscrição que consta na listagem oficial publicada no dia **31 de outubro de 2024**, conforme explicitado no item 4.3.
- 5.7. Os procedimentos para o sorteio eletrônico serão os seguintes:
- 5.7.1. Etapa 1 - Sorteiam-se, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Grupo A, aqueles(as) que ocuparão as vagas reservadas a este grupo;
- 5.7.2. Etapa 2 - Sorteiam-se, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Grupo B, aqueles(as) que ocuparão as vagas reservadas a este grupo, desde que o(a) candidato(a) não tenha sido sorteado(a) na Etapa 1;
- 5.7.3. Etapa 3 - Sorteiam-se, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as) no grupo C, aqueles(as) que ocuparão as vagas reservadas a este grupo, desde que o(a) candidato(a) não tenha sido sorteado(a) na Etapa 1 ou na Etapa 2;
- 5.8. A Lista de Espera será formada a partir da mesma metodologia do sorteio contida em 5.7;
- 5.9. A divulgação oficial do resultado do Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 será publicada no dia **08 de novembro de 2024**, no site oficial do CODAP/UFS – www.codap.ufs.br.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Serão convocados(as) por meio de Portaria para matrícula imediata os(as) candidatos(as) sorteados(as) para o preenchimento das vagas ofertadas, conforme o item 2.1 e detalhadas na Tabela de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025, que consta no item 5.2, conforme a lista oficial citada em 5.9.
- 6.2. Caso não tenhamos candidatos(as) inscritos(as) em quantidade suficiente para suprir o número de vagas destinadas para Matrícula Imediata no Grupo A ou no Grupo B, essa(s) vaga(s) passará(ão) para o Grupo C.
- 6.3. Os(As) candidatos(as) sorteados(as) para a Lista de Espera serão convocados(as) para matrícula em caso de não efetivação da matrícula de algum(a) candidato(a) sorteado(a) para Matrícula Imediata, de acordo com as seguintes regras:
- 6.3.1. O(A) candidato(a) convocado(a) da Lista de Espera deve ser:
- a) do mesmo Grupo do(a) candidato(a) que não efetuou a matrícula ou teve a mesma Indeferida; ou
- b) da Lista de Espera do Grupo C em caso de não termos candidato(a) na Lista de Espera do Grupo do(a) candidato(a) que não efetuou a matrícula ou teve a mesma Indeferida;
- 6.3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) na Lista de Espera de cada Grupo será chamado(a) de acordo com a Ordem do Sorteio, conforme descrito em 5.8, iniciando do(a) primeiro(a) ao(à) último(a) sorteado(a).

- 6.4. Vagas que possam surgir posteriormente e que não estão dentre as ofertadas neste Edital serão preenchidas convocando-se da Lista de Espera do Grupo C.
- 6.5. O prazo final para convocação de candidatos(as) sorteados(as) para a Lista de Espera, conforme o item 6.3, é até o final do 1º bimestre letivo de 2025 do CODAP/UFS.
- 6.6. A matrícula será presencial, por agendamento realizado pelo CODAP/UFS, e deverá ser feita por um(a) responsável do(a) candidato(a), com idade mínima de 18 anos, no período de **02 a 06 de dezembro de 2024**, das **08h às 18h**, na Secretaria Escolar do CODAP/UFS.
- 6.7. A matrícula de cada candidato(a) sorteado(a) será realizada junto à Secretaria Escolar do CODAP/UFS na data e horário especificados no Cronograma de Matrícula que será disponibilizado no site do CODAP/UFS no dia **27 de novembro de 2024**.
- 6.8. Não será aceita a matrícula de candidato(a) que tenha sido sorteado(a) e que possua escolaridade diferente da exigida no item 1.6. Serão aceitas documentações que comprovem o resultado do desempenho escolar referente ao ano letivo de 2024 com a indicação da aprovação no 5º ano do Ensino Fundamental.
- 6.9. Não será aceita a matrícula de candidato(a) que tenha sido sorteado(a) para vaga do Grupo A e que não comprove que é PcD.
- 6.10. Não será aceita a matrícula de candidato(a) que tenha sido sorteado(a) para vaga do Grupo B e que não comprove que é PPI.
- 6.11. No ato da matrícula, é obrigatório apresentar os seguintes documentos:
- 6.11.1. Declaração de Transferência ou Guia de Transferência da escola de origem para o 6º Ano do Ensino Fundamental, considerando a vaga sorteada e conforme o item 6.8 deste edital;
 - 6.11.2. 02 fotos 3x4 recentes;
 - 6.11.3. Cópia do C.P.F do(a) candidato(a) acompanhada da original;
 - 6.11.4. Cópia do RG do(a) candidato(a) acompanhado do original;
 - 6.11.5. Cópia de comprovante de residência atual com CEP.

7. DA MATRÍCULA DOS(AS) SORTEADOS(AS) DO GRUPO A

Além das exigências gerais para Matrícula, que constam no tópico anterior, para os(as) candidatos(as) convocados(as) para Matrícula e que foram sorteados(as) no Grupo A, também, devem ser atendidas as seguintes exigências:

- 7.1. O(A) candidato(a) sorteado(a) para Matrícula Imediata por uma das demandas com vagas reservadas para Pessoas com Deficiência terá a efetivação da sua Matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 do CODAP/UFS condicionada à análise documental pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial. A análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas

alterações.

- 7.1.1.** Os(As) candidatos(as) com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem, candidatos(as) com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 7.1.2.** A Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as) que concorrem a vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), e emitirá relatório conclusivo.
- 7.1.3.** Se a Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido.
- 7.1.4.** Se a Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.
- 7.1.5.** Caso considere necessário, a Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 7.1.6.** Ao indeferimento, caberá interposição de recurso com novos documentos comprobatórios, num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado. O recurso será recebido via Google Formulário por meio do link: <https://forms.gle/CfmHzT5YG81tiUJBA> .
- 7.1.7.** Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.
- 7.1.8.** O(A) candidato(a) convocado(a) para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames.
- 7.1.9.** O(A) candidato(a) cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aquele(a) que não interpuser recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terá a sua matrícula cancelada.
- 7.2.** No período de **18 a 22 de novembro de 2024**, um(a) responsável do(a) candidato(a) deverá acessar o Google Formulário por meio do link: <https://forms.gle/CmtYs7a7ZAt6gtHc9> para anexar documentação comprobatória a fim de que possa ser feita a análise indicada no item 7.1 e de acordo com as indicações seguintes:
- 7.2.1.** Candidatos(as) com Deficiência Física:
- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.

7.2.2. Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva:

- Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por UM(A) MÉDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

7.2.3. Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão:

- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
- Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

7.2.4. Candidatos(as) com Deficiência Intelectual:

- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
- Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo(a), fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo(a), entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

7.2.5. Candidatos(as) com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):

- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o laudo.
- Relatório do(a) profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo(a), fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo(a), entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

7.2.6. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla:

- Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS(AS) ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos(as) médicos(as) que forneceram os laudos.
- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do(a) profissional que realizou o exame.

8. DA MATRÍCULA DOS(AS) SORTEADOS(AS) DO GRUPO B

Além das exigências gerais para Matrícula, que constam no tópico 6, para os(as) candidatos(as) convocados(as) para Matrícula e que foram sorteados(as) no Grupo B, também, devem ser atendidas as seguintes exigências:

- 8.1.** O(A) candidato(a) sorteado(a) para Matrícula Imediata por uma das demandas com vagas reservadas para as pessoas que se declararam pretas, pardas ou indígenas terá, obrigatoriamente, que apresentar a autodeclaração contida no Anexo I deste Edital.
- 8.2.** O(A) candidato(a) que se autodeclarar indígena deverá apresentar documento oficial que comprove essa situação, sob pena de ter sua Matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 do CODAP/UFS indeferida.
- 8.3.** O(A) candidato(a) sorteado(a) para Matrícula Imediata que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) terá a efetivação da sua Matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 do CODAP/UFS condicionada à análise de uma Comissão de Heteroidentificação que verificará a veracidade da autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do(a) candidato(a), sendo excluído o critério de ancestralidade.
 - 8.3.1.** O(A) candidato(a) será convocado(a) para uma entrevista presencial, ficando o CODAP/UFS responsável pela notificação ao(à) candidato(a);
 - 8.3.2.** O(A) candidato(a) deve comparecer acompanhado(a) de um(a) responsável com idade mínima de 18 anos;
 - 8.3.3.** Além da data e do local da entrevista presencial citada no subitem anterior, a convocação indicará os prazos finais para a publicação do resultado e para a interposição de recursos;
 - 8.3.4.** Só após o julgamento do recurso citado no subitem anterior, será cancelada a Matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025 do CODAP/UFS do(a) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025, nomeada pela Portaria nº 22 de 22 de agosto de 2024 e posteriormente sujeitos à homologação pela Direção do CODAP/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 09 de outubro de 2024.

Prof. Me. Carlos Alberto Barreto
Diretor do CODAP/UFS
SIAPE nº 2084908

**CRONOGRAMA**

Ação	Data ou período da ação
Publicação do edital	09 de outubro de 2024
Período de inscrição	Das 8h do dia 14 de outubro de 2024 às 17h do dia 18 de outubro de 2024
Divulgação da listagem oficial preliminar dos(as) inscritos(as)	24 de outubro de 2024
Recursos das inscrições indeferidas	De 25 a 28 de outubro de 2024
Divulgação da listagem oficial final dos(as) inscritos(as)	31 de outubro de 2024
Sorteio Público de Vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025	07 de novembro de 2024, às 09h30
Divulgação oficial do resultado com a indicação dos(as) sorteados(as)	08 de novembro de 2024
Período para os(as) sorteados(as) para Matrícula Imediata do Grupo A (PcD) trazerem as documentações indicadas no tópico 7 deste edital	De 18 a 22 de novembro de 2024
Divulgação do cronograma de matrículas dos(as) sorteados(as) para Matrícula Imediata	27 de novembro de 2024
Período de matrículas dos(as) sorteados(as) para Matrícula Imediata	De 02 a 06 de dezembro de 2024

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____

declaro que sou _____ (preto(a), pardo(a) ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na Resolução nº 05/2021/CONEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo de Sorteio Público para Vagas do 6º ano do Ensino Fundamental do ano letivo de 2025, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado(a) após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do(a) Candidato(a)_____
Assinatura do(a) responsável legal do(a) Candidato(a)_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade UF mês ano